

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025-SEMC****CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO, PERMISSÃO E HABILITAÇÃO PARA USO DE BARRACAS NA CIDADE DE SANTARÉM, NO PERÍODO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO – 2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, localizada na Rua do Imperador, 640 – Bairro Prainha, CEP 68.005-220, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para conhecimento dos específicos, que realizará a presente **Chamada Pública** para **credenciamento, permissão, habilitação e aluguel de barracas** no Festival Folclórico de Santarém - 2025, a ser realizado nos dias 06 a 10 de agosto de 2025, no parque da cidade, situada na Av. Barão do Rio Branco, 374 – Jardim Santarém.

**1. OBJETO**

O presente Edital tem como objeto a **seleção de pessoas físicas e jurídicas** para o **credenciamento, permissão, habilitação e aluguel de barracas** para o **FESTIVAL FOLCLÓRICO DE SANTARÉM - 2025**, a ser realizado nos dias 06 a 10 de Agosto de 2025, no Parque da Cidade.

**1.1 Das Barracas Disponíveis**

Serão disponibilizadas 15 (**quinze**) **barracas**, no modelo tenda "chapéu de bruxa", com as seguintes especificações: estrutura metálica, com dimensões de 3x3 metros, fechamento frontal em lona branca e instalação de elétricas para uso durante o evento.

**1.2 Setores**

SETOR	QUANTIDADE	TIPO	DESCRIÇÃO
01-A	03	Barracas 3x3	Do número 01 a 03, destinado à venda de bebidas.
01-A	12	Barracas 3x3	Do número 04 a 15, destinado à venda de alimentos.
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>		

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Serão credenciadas **pessoas físicas e pessoas jurídicas**, na condição de **Microempreendedor Individual (MEI)**. Os (as) interessados (as) deverão se inscrever por meio do formulário **Anexo I - Ficha De Inscrição** e encaminhá-lo, juntamente com os seguintes documentos, para o e-mail: [culturaconectada.semc@santarem.pa.gov.br](mailto:culturaconectada.semc@santarem.pa.gov.br)

2.1.1. RG (Registro Geral)

2.1.2. CPF (Cadastro de Pessoa Física)

2.1.3. Comprovante de residência

2.1.4. Cartão CNPJ (para pessoa jurídica)

2.1.5. Anexo III – Declaração De Cumprimento Do Inc. 7º Da Cf/88 (para pessoa jurídica).

**2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do envio da documentação para o endereço eletrônico indicado no Item 2.1. A ordem de recebimento dos e-mails será considerada como critério de classificação, até atingir o limite de vagas disponíveis.**

2.3. Realização do pagamento do **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)** referente ao uso do espaço e aluguel da barraca.

2.4. Poderá participar desta Chamada Pública qualquer interessado, seja pessoa física ou jurídica, que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

2.5. A participação na presente Chamada Pública implica na acessibilidade plena das condições expressas neste Edital.

## 3. DO VALOR PELA OCUPAÇÃO DAS BARRACAS

3.1. Será emitido pelo setor de **Tributos** da **Secretaria Municipal de Finanças** do Município de Santarém, o boleto referente ao aluguel e permissão de uso das barracas no período do Festival Folclórico, de acordo com o tempo e local de ocupação do bem.

3.2. O **permissionário** pagará pelo uso do espaço público e pelo aluguel das barracas padronizadas, o valor correspondente em **Unidades Fiscais Municipais (UFM)**, por meio do **Documento de Arrecadação Municipal (DAM)**, conforme estabelecido pelo Código Tributário Municipal.

## 4. FORMALIZAÇÃO E EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

4.1. Será firmado um **Termo de Permissão de Uso** (Anexo II) com a **permissionária**, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela **Secretaria Municipal de Cultura** do Município de Santarém.

4.2. A permissão será considerada extinta nas seguintes hipóteses, sempre garantidas à permissionária ou direito amplo de defesa:

a) Comprovação de participação em mais de uma das permissões sem o comprovante de pagamento do DAM.

- b) Anulação do ajuste.
- c) Falência ou extinção da empresa permissionária, ou falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

## 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. DA PERMITENTE (Secretaria Municipal de Cultura)

- 5.1.1. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando à **permissionária** as ocorrências de fatos que exijam medidas corretivas.
- 5.1.2. Expedir, por escrito, as advertências dirigidas à **permissionária**.
- 5.1.3. Notificar, por escrito, à **permissionária**, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando exceções para regularização.
- 5.1.4. Avisar, com antecedência, a **permissão** sobre qualquer alteração no uso do espaço.
- 5.1.5. Ceder o espaço já com uma barraca padronizada de 3x3 metros à **permissionária**.
- 5.1.6. Declarar extinta a permissão quando não forem observadas as condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 5.1.7. Verificar as condições de higiene, limpeza e asseio dos locais e equipamentos utilizados para a execução dos serviços.

### 5.2. DA PERMISSIONÁRIA

- 5.2.1. Além das obrigações descritas neste Edital, que fazem parte integrante deste **Termo de Permissão de Uso**, a **permissionária** se obriga a:
  - 5.2.1.1. Respeitar e fazer as disposições aplicáveis.
  - 5.2.1.2. Manter as condições de habilitação e qualificação necessárias para o funcionamento regular durante a execução da autorização.
  - 5.2.1.3. Zelar pelo uso regular do imóvel autorizado, comunicando imediatamente à Administração Municipal qualquer uso indevido por terceiros.
  - 5.2.1.4. Exercer exclusivamente o ramo de atividade autorizado pela permissão de uso, conforme descrito na Licença de Funcionamento.
  - 5.2.1.5. **No caso de vendedores de bebidas**, somente será permitida a venda de bebidas alcoólicas em lata de alumínio. É **expressamente proibida** a comercialização de bebidas em garrafas durante o evento.
  - 5.2.1.6. **Os vendedores de churrasco** não poderão vender o produto em espetos.

## 6. CRONOGRAMA

ETAP A	DESCRIÇÃO	PERÍODO
Etapa 1	Inscrição - envio de documentos (via e-mail);	30 e 31/07/2025
Etapa 2	Divulgação dos Selecionados;	01/08/2025

Etapa 3	Pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e Assinatura do Termo de Permissão de Uso (Na sede da Secretaria de Cultura);	04/08/2025
Etapa 4	Entrega da credencial e barraca.	06/08/2025

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Sem prejuízo da natureza precária desta permissão, o descumprimento, pelo **permissionário**, de quaisquer de suas obrigações, dará à **Prefeitura Municipal de Santarém** o direito de considerar extinta a presente permissão.

## 8. DOS ANEXOS

8.1. Integramos este processo, como se ele fosse feito parte, o documento abaixo relacionado:

**Anexo I – Ficha de Inscrição**

**Anexo II - Termo de Permissão de Uso**

**Anexo III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. 7º DA CF/88**

Santarém - PA, 29 de julho de 2025.

---

PRISCILA CASTRO TEIXEIRA  
Secretária Municipal de Cultura  
Decreto nº 014/2025 GAB-PMS

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

SETOR: \_\_\_\_\_ SEGMENTO: BEBIDA  ALIMENTO

PESSOA FÍSICA		
NOME COMPLETO:		
Profissão:		
RG:	CPF:	Data de nascimento:
Endereço Residencial:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones:	E-mail:	
Quantidade de Pessoas na Barraca:		
PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço Comercial:		
Área de Atuação:		
Quantidade de Pessoas na Barraca:		

DATA:

Assinatura do Inscrito

## ANEXO II – TERMO DE PERMISSÃO DE USO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SEGMENTO: \_\_\_\_\_

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BARRACAS NO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE SANTARÉM.

**Nos dias 06/08 a 10/08 de 2025, durante o Festival Folclórico de Santarém - 2025**

O presente **Termo de Permissão de Uso** é celebrado entre o **Município de Santarém**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, inscrita no CNPJ 05.182.233/0015-71 nº 640, com sede à Rua do Imperador, bairro Prainha, cidade de Santarém, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Cultura**, Priscila Castro Teixeira, brasileira, inscrita no CPF nº 000.279.212-55, doravante designada **PERMITENTE**, e a(o) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), doravante indicado **PERMISSIONÁRIA**, condicionadas ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

#### 1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 1.1. DA PERMITENTE

- 1.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias as falhas detectadas e comunicando à **PERMISSIONÁRIA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seus eventos, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 1.1.2. Expedir, por escrito, as advertências dirigidas à **PERMISSIONÁRIA**.
- 1.1.3. Notificar, por escrito, à **PERMISSIONÁRIA**, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas.
- 1.1.4. Avisar, com antecedência, à **PERMISSIONÁRIA** sobre qualquer alteração no uso do espaço.
- 1.1.5. Ceder o espaço à **PERMISSIONÁRIA** com uma barraca padronizada conforme especificado no edital.
- 1.1.6. Declarar extinta a permissão, quando não forem observadas as condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 1.1.7. Verificar as condições de higiene, limpeza e asseio dos locais e equipamentos utilizados para a execução dos serviços.

##### 1.2. DA PERMISSIONÁRIA

- 1.2.1. Além das obrigações discriminadas no Edital, parte integrante deste Termo de Permissão de Uso, a **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a:

1.2.1.1. Respeitar e fazer as disposições aplicáveis.

1.2.1.2. Manter, durante a execução da permissão que lhe foi outorgada, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para o regular funcionamento.

1.2.1.3. Zelar pelo uso regular do imóvel autorizado, comunicando, de imediato, à Administração Municipal, qualquer utilização indevida por terceiros.

1.2.1.4. Exercer unicamente o ramo autorizado através da autoridade de **Permissão de Uso**, conforme descrito e caracterizado na Licença de Funcionamento, observados ainda as exigências legais e sanitárias pertinentes.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Sem prejuízo da natureza precária desta permissão, o descumprimento, pelo **permissionário**, de quaisquer de suas obrigações, dará à **Prefeitura Municipal de Santarém** o direito de considerar extinta a presente permissão.

Santarém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### PERMITENTE

\_\_\_\_\_  
Priscila Castro Teixeira

### PERMISSIONÁRIO

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do Representante Legal

## ANEXO III

### CHAMADA PÚBLICA Nº 006 - 2025/SEMC

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. 7º DA CF/88

**Ref.: Chamada Pública nº 006 - 2025/SEMC**

**[Nome da Empresa]**, inscrito no CNPJ/MF sob o número [número do CNPJ], por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a). [Nome do representante], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da identidade] e do CPF nº [número do CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que:

1. Não empregar menos de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menos de dezesseis anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Em Santarém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Representante Legal da Empresa**

[Assinatura e Nome do Representante]

**Observação:** Em caso afirmativo, marque a ressalva acima.